



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Leila Barros

EMENDA Nº
(ao PL 2780/2024)

Dê-se ao inciso II do § 1º do art. 41 do Projeto a seguinte redação:

“Art. 41.

§ 1º

.....

II – a composição, com até 15 (quinze) representantes de órgãos do Poder Executivo, assegurada também a participação, com direito a voto, de representantes da sociedade civil:

.....”

JUSTIFICAÇÃO

A emenda assegura a participação da sociedade civil, com direito a voto, na composição do Conselho Nacional para Industrialização de Minerais Críticos e Estratégicos (CIMCE), deixando o tema para posterior tratamento para o “Ato do Poder Executivo” que disporá sobre o funcionamento e a composição do referido órgão.

Com a redação proposta, garante-se a efetiva participação da sociedade civil, possibilitando uma composição mais plural e equilibrada, o que certamente auxiliará o poder público no cumprimento de sua missão, tendo em vista os impactos econômicos, sociais, territoriais, sanitários e ambientais associados à pesquisa, à lavra, ao beneficiamento e à transformação de minerais críticos e estratégicos.

A presença de organizações com atuação nas áreas socioambiental, de desenvolvimento sustentável e de defesa das populações afetadas permitirá que as



decisões do Conselho incorporem conhecimentos e perspectivas que ultrapassem os interesses estritamente governamentais e empresariais.

Também fortalecerá a transparência, o controle social e a legitimidade das decisões relacionadas à Política Nacional de Minerais Críticos e Estratégicos, sem afastar o papel central do Poder Executivo na condução das políticas públicas para o setor.

Sala das sessões, 1 de setembro de 2026.

Senadora Leila Barros
(PDT - DF)



Assinado eletronicamente, por Sen. Leila Barros

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/3168246466>